



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Básica Adrião do Vale Nuvens		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Básica Adrião do Vale Nuvens, de Santana do Cariri, e reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2007.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 00188676-2	PARECER: 0449/2004	APROVADO: 08.06.2004

I – RELATÓRIO

Maryonne Feitosa Cruz Barrêto, diretora da Escola de Educação Básica Adrião do Vale Nuvens, da rede estadual de ensino, situada na Avenida Patativa do Assaré, S/N, CEP: 63190-000, Santana do Cariri, mediante Processo Nº 00188676-2, solicita deste Conselho o credenciamento da citada unidade escolar e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, atende, parcialmente, ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, e Resoluções Nºs 361/2000, 363/2000 e 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pela legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

O regimento escolar deverá ser elaborado, segundo normas a serem publicadas por este Colegiado, razão pela qual deixamos de aprovar o referido documento, fazendo-o, oportunamente. Até lá, serão respeitados rigorosamente os dispositivos contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/1996.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Básica Adrião do Vale Nuvens, em Santana do Cariri, e ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2007.



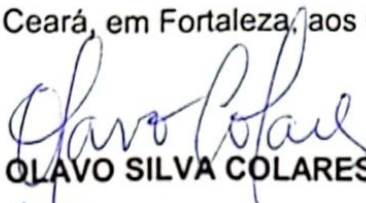
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par Nº 0449/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de junho de 2004.


FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0449/2004
SPU Nº 00188676-2
APROVADO EM: 08.06.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br


Digitador: Neto
Revisor: JAA